



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal-106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO LEI Nº 56/2019

Altera dispositivos da Lei nº 2.114, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.114, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

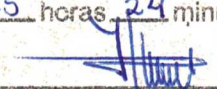
“Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado a implantação de um conjunto habitacional.”

Art. 2º Revogam-se os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 2.114, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 24 de outubro de 2019.


Vereador Jorge Pittner
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	899 / 2019
Data	29 / 10 / 19
às	15 horas 24 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

A apresentação do substitutivo decorreu da necessidade de adequar o texto ao objetivo do projeto original, mantendo a destinação do imóvel para os programas habitacionais.

Nos demais artigos manteve-se a redação apresentada no projeto.


Vereador Jorge Pittner
Relator